

# **COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**

## **PROJETO DE LEI Nº 1.325, DE 2011**

Inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica.

**Autor:** Deputado WELLINGTON FAGUNDES

**Relator:** Deputado JAIME MARTINS

### **I – RELATÓRIO**

A proposição em análise, de autoria do nobre Deputado Wellington Fagundes, tem por objetivo incluir na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, constante do Anexo do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, um trecho rodoviário de cento e setenta e oito quilômetros ligando as rodovias BR-364 e BR-163, no Estado do Mato Grosso.

Na justificação da proposta, o autor argumenta que o referido trecho está baseado no traçado de duas rodovias estaduais já existentes, mas em precário estado de conservação. A federalização, segundo o autor, servirá de apoio aos futuros terminais ferroviários de carga que estão sendo construídos no sul do Estado de Mato Grosso, com impacto direto no escoamento da grande produção agrícola da região.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o nosso relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

O trecho rodoviário proposto pretende incluir uma nova rodovia federal utilizando rodovias estaduais já existentes, a MT-299 e a MT-370, ambas localizadas bem ao sul do Estado de Mato Grosso e muito próximas aos Estados de Mato Grosso do Sul e Goiás.

Começando no entroncamento com a BR-364 e a MT-100, a 16 quilômetros da cidade de Alto Araguaia, o traçado rodoviário em análise, com 178 quilômetros de extensão, acompanha a rodovia estadual MT-299, com diretriz transversal até chegar à cidade de Itiquira. O trecho em questão continua pela rodovia estadual MT-370, até atingir a BR-163, ponto final da proposta em análise.

O objetivo do projeto de lei em análise é melhorar e facilitar o acesso rodoviário entre duas importantes rodovias federais, a BR-163, que cruza a divisa entre Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, e a BR-364, que liga Mato Grosso a Goiás. Além disso, o trecho rodoviário proposto acompanha paralelamente a linha ferroviária já existente.

Essa região é de grande importância econômica para os dois modais em questão, conectando a rodovia a ser federalizada e os terminais ferroviários de carga atualmente em construção no sul do Estado de Mato Grosso e acentuando o desenvolvimento agrícola que envolve as cidades de Alto Taquari, Alto Araguari, Alto Garças e Rondonópolis.

Uma vez aceita a federalização do trecho em análise, os recursos financeiros necessários, provenientes do Orçamento Geral da União, poderão ser rapidamente utilizados, gerando benefícios econômicos que se refletirão na melhoria do padrão de vida dos habitantes da região, por que não dizer, do País.

Por esse motivo, reconhecendo o mérito da presente proposta, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1.325, de 2011.

Sala da Comissão, em de de 2013.

Deputado JAIME MARTINS  
Relator